PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE BOLO, DEVIDAMENTE CORTADO E EMBALADO, QUE SERÁ DISTRIBUÍDO PARA A POPULAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AO 73° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE DEZEMBRO, NA PRAÇA CENTRAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	UND.	Qtd	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Aquisição de pedaços de bolo gelado de ninho, sendo massa branca com recheio ninho, cortado e embalado em papel alumínio. Produção de bolo gelado de ninho, deve ser em pedaços cortados no tamanho mínimo de 6x6 cm, com altura de 5 cm, e embalados individualmente em papel alumínio. Os materiais de produção devem ser de primeira qualidade, garantindo um bolo saboroso, doce e macio, de primeira linha. Em caso de entrega de produto de qualidade ruim será realizado relatório e a empresa será penalizada de acordo com os meios legais Obs: os pedaços de bolo de ninho serão distribuídos no evento a ser realizado no dia 10/12/2026 as 19:00 horas, portanto, devem ser entregues na prefeitura municipal de Claraval nessa data impreterivelmente até as 15:00 horas. A produção deve ser em grande	pedaços	2.500	R$ 2,85	R$ 7.125,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

	escala, com dois dias de produção para manter a qualidade do bolo e mantê-lo em refrigeração até a entrega.				

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de bolo gelado, cortado em porções e embalado individualmente em papel-alumínio, destinado à realização da festividade comemorativa do Aniversário da Cidade de Claraval – Claraval 73 anos, no dia 10 de dezembro de 2026, na Praça Francisco Garcia Lopes – Centro**.**

A aquisição é necessária para atender ao tradicional momento de canto dos parabéns em comemoração ao aniversário do Município- - Claraval 73 anos, proporcionando a distribuição de porções de bolo aos participantes da festividade.

O evento constitui uma celebração tradicional e consolidada junto à população de Claraval, promovendo a integração da comunidade e a valorização da história e da identidade do Município.

A forma de apresentação do produto, picado e embalado individualmente em papel-alumínio, possibilita maior organização, praticidade, higiene e agilidade na distribuição durante o evento.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada para garantir a realização da atividade comemorativa e o adequado desenvolvimento da programação do Aniversário da Cidade de Claraval – 2026**.**

4. OBJETIVOS

Garantir a disponibilidade do bolo para o tradicional momento de canto dos parabéns pelo aniversário do Município de Claraval**.**

Proporcionar aos participantes da festividade uma ação de confraternização e celebração, fortalecendo a integração da comunidade.

Assegurar a organização, higiene e agilidade na distribuição das porções, mediante o fornecimento do bolo previamente picado e embalado individualmente.

Contribuir para a adequada realização da programação comemorativa do Aniversário da Cidade de Claraval – 2026, atendendo à finalidade prevista pela Secretaria Municipal responsável pelo evento.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

Valorizar e manter uma tradição comemorativa já consolidada junto à população de Claraval, promovendo a participação da comunidade nas festividades municipais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à entrega do material, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, após atesto da Secretaria Requisitante, e emissão de Nota Fiscal.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O produto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Claraval no dia 10/12/2026, impreterivelmente até as 15h00min.

6.2. Endereço: Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro – Claraval/MG.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituido por empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar a Contratada, por escrito e/ou verbalmente, sobre a ocorrência de eventuais vícios, falhas ou imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua imediata correção ou substituição.

b) Proporcionar todas as facilidades e o acesso ao local de entrega para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

c) Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o fiel cumprimento do objeto.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais obrigações assumidas pela empresa em sua proposta e neste Termo de Referência.

e) Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos, incluindo as eventuais alterações necessárias, desde que acordadas.

g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita e definitiva entrega do produto solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Nota de Empenho e da legislação vigente.

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento das obrigações contratuais ou das ações previstas neste Termo de Referência, garantido o devido processo legal.

i) Fazer deduzir diretamente dos valores a pagar multas e demais penalidades previstas neste instrumento, observando o procedimento legal.

j) Exercer o poder de império, suspendendo ou rescindindo unilateralmente o processo de recebimento dos produtos, sem ônus para a Administração, a qualquer tempo, resguardando o direito da Contratada ao pagamento dos produtos já aceitos e recebidos definitivamente.

k) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente Termo de Referência e demais anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Processo de Contratação, garantindo que o produto adquirido atenda rigorosamente às especificações técnicas acordadas, seja entregue em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.

a) Fornecer à Contratante quaisquer esclarecimentos necessários sobre o produto entregue, incluindo informações sobre garantia, uso e, se aplicável, manutenção, e comunicar imediatamente eventuais problemas ou irregularidades no cumprimento do objeto, tomando providências imediatas para corrigir falhas.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à ampla fiscalização pela Contratante no que diz respeito ao cumprimento das obrigações, especialmente quanto à entrega e qualidade do produto.

c) Zelar para que o produto seja entregue em conformidade com as normas de transporte e segurança vigentes, garantindo que não apresente riscos de avaria ou danos no percurso.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

d) Assegurar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, tomando as medidas necessárias para evitar atrasos, sendo responsável por quaisquer custos logísticos adicionais.

e) Manter, durante toda a vigência da contratação (até a liquidação e pagamento da despesa), as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando os documentos pertinentes sempre que solicitado pela Contratante.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução deste fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

g) Realizar a entrega em conformidade com as especificações acordadas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

h) Garantir, durante toda a execução da contratação, que as condições de habilitação e qualificação exigidas sejam mantidas, estando sujeito a diligências realizadas pelo gestor do contrato para comprovação de tais condições.

i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos ou vícios no produto entregue, sem prejuízo da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 06 de novembro de 2026.

Luisa Helena Cintra
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer